



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### DESPACHO

Trata-se de despacho para instauração de procedimento administrativo de contratação temporária de servidor público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do artigo 37 da Lei Municipal nº 777/2020, e demais normas jurídicas aplicáveis, para contratação de servidor temporário para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição ao servidor efetivo Paulino Passaroto de Aguiar, atualmente em licença para tratamento de saúde.

A presente contratação temporária revela-se necessária e adequada ao interesse público em razão do afastamento médico do servidor titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. Paulino Passaroto de Aguiar, inicialmente concedido pela Portaria nº 30/2025 pelo período de 30 dias, de 11 de junho a 10 de julho de 2025, e posteriormente prorrogado pela Portaria nº 35/2025 por mais 30 dias, de 07 de julho a 05 de agosto de 2025, totalizando aproximadamente 55 dias de afastamento.

Os serviços de limpeza e conservação são imprescindíveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa, constituindo atividade essencial que não pode ser interrompida sem grave prejuízo ao interesse público. A manutenção da higiene e salubridade das dependências da Câmara Municipal é condição fundamental para o adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e para o atendimento digno aos cidadãos que buscam os serviços desta Casa.

A necessidade de contratação temporária caracteriza-se como excepcional, uma vez que o afastamento médico inicial não previa a extensão do período de licença, especialmente considerando a prorrogação posteriormente concedida. Em circunstâncias normais de afastamento de servidor por períodos menores, esta Administração adota como prática a redistribuição das funções entre os demais servidores do quadro. Todavia, em decorrência da prorrogação do afastamento médico e da extensão do período sem o servidor titular, verificou-se potencial prejuízo para outras atividades igualmente essenciais desenvolvidas pelos demais servidores, tornando imprescindível a contratação temporária para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

[camaraeguiricema@gmail.com](mailto:camaraeguiricema@gmail.com)

(32) 3553-1165

Praça Cel. Luiz Coutinho, nº 13, Centro, Guiricema - MG. CEP 36.525-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Registra-se que não há concurso público em andamento para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nem previsão imediata para sua realização. Igualmente, não existem contratos vigentes de terceirização de serviços de limpeza, nos moldes permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que possam suprir temporariamente a lacuna deixada pelo afastamento do servidor. A abertura de processo seletivo simplificado para o período restante da licença médica não se mostra viável nem conveniente, considerando que esvaziaria o próprio objetivo da contratação, além de não oferecer tempo hábil para sua conclusão, o que resultaria em efetivo prejuízo à continuidade dos serviços essenciais desta Casa Legislativa.

Adicionalmente, registra-se que o servidor Paulino Passaroto de Aguiar é o único ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, não havendo outro servidor efetivo que desempenhe as mesmas funções específicas de limpeza, conservação e manutenção das dependências do Poder Legislativo. A inexistência de servidor substituto ou com atribuições similares no organograma funcional torna imprescindível a adoção de medidas para suprir temporariamente a lacuna deixada pelo afastamento médico.

A contratação temporária proposta encontra fundamento legal no excepcional interesse público, configurando hipótese de necessidade temporária que justifica a admissão direta, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, bem como os limites orçamentários e fiscais aplicáveis.

Destarte, em razão da necessidade demonstrada e do interesse público envolvido, determino a **ABERTURA** do processo administrativo de contratação temporária, observando-se os trâmites legais necessários, devendo o processo tramitar pelos setores competentes, na seguinte ordem:

- **Setor Compras/Contábil:** a) instauração e abertura formal do processo, com numeração sequencial de todas as páginas; b) levantamento da disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à despesa; c) verificação do cumprimento dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com a juntada da declaração da previsão de recursos que farão frente à despesa;

[camaradeguiricema@gmail.com](mailto:camaradeguiricema@gmail.com)

(32) 3553-1165

Praça Cel. Luiz Coutinho, nº 13, Centro, Guiricema - MG. CEP 36.525-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- **Setor Jurídico:** a) emissão de parecer jurídico fundamentado acerca da legalidade, viabilidade e adequação da contratação temporária proposta, com análise específica do enquadramento legal da hipótese e dos requisitos constitucionais e legais aplicáveis; b) revisão da minuta contratual quanto aos aspectos jurídicos.
- **Controle Interno:** a) emissão de relatório conclusivo sobre a contratação temporária, com análise da documentação e verificação do cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Determino as providências de estilo.

Após cumprida as diligências, remeta-se o processo ao Gabinete da Presidência para posterior deliberação.

Guiricema, 11 de julho de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro Ferraz  
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema